



LEI Nº 2739/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” e a “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” que recairá anualmente no dia 13 de julho e a “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”, que acontecerá anualmente, no mês de julho, na semana em que ocorrer o dia 13 de julho.

Art. 2º O “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” e a “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” objetivam informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida às pessoas com Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:

- I - campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre o TDAH e seus portadores no âmbito do Município;
- II - debates, seminários e fóruns de discussão sobre o TDAH, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município;
- III - palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores do TDAH.

Art. 3º As atividades do “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” e da “Semana Municipal Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” deverão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias.



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de setembro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo